



## Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 6.088, DE 6 DE MAIO DE 2024

#### *Denomina logradouro público Rua Professor Anilson Malta.*

O povo do Município de Itaúna, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denominar-se-á “**Rua Professor Anilson Malta**”, o logradouro público (Rua 2) desta cidade de Itaúna – MG, localizado no Bairro Palmeiras, Zona 02, Setor 03, que tem seu início na Rua Custódio Coelho de Andrade, confrontando pelo lado direito com área verde e área de preservação permanente da Quadra 01, e pelo lado esquerdo com lote 01 da Quadra 02, tendo o seu término na Rua Candiolario de Carvalho.

**Art. 2º** A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 6 de maio de 2024.

**Neider Moreira de Faria**  
Prefeito do Município de Itaúna

**Guilherme Nogueira Soares**  
Procurador-Geral do Município

(Vereador: ARCF)